



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



DECRETO Nº 015/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Mudanças Climáticas do Município de Patos do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC), conforme documento anexo, como instrumento de planejamento e gestão ambiental no âmbito do Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas no PMMC.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão integrar suas ações às diretrizes estabelecidas neste Plano.

Art. 4º O PMMC terá vigência de 2026 a 2030, podendo ser revisado periodicamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patos do Piauí – PI, 02 de julho de 2026.

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal de Patos - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



PLANO MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – PMMC

MUNICÍPIO DE PATOS – PI

PERÍODO: 2026 – 2030



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO



O presente Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC) constitui instrumento de planejamento estratégico da política ambiental municipal, voltado à mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e à adaptação aos impactos decorrentes das mudanças climáticas.

Considerando a inserção do município de Patos do Piauí no contexto do semiárido nordestino, caracterizado por elevada variabilidade climática, eventos extremos recorrentes e limitações hídricas, o plano orienta a adoção de medidas estruturantes e contínuas, com enfoque na sustentabilidade ambiental, segurança hídrica e resiliência socioambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

O PMMC está fundamentado nos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
- Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais);
- Agenda 2030 (ODS – ONU);
- Legislação ambiental estadual e municipal vigente.

No âmbito institucional, o plano integra as ações da Administração Pública Municipal, com coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO

3.1 Caracterização Climática

O município apresenta clima semiárido, com:

- Irregularidade pluviométrica;
- Elevadas temperaturas médias anuais;
- Longos períodos de estiagem.

3.2 Principais Vulnerabilidades



- Escassez hídrica estrutural;
- Processos de degradação do solo;
- Redução da cobertura vegetal nativa;
- Ocorrência de queimadas sazonais;
- Pressões sobre recursos naturais.

3.3 Fontes Locais de Emissão de GEE

- Queimadas e práticas agrícolas inadequadas;
- Decomposição de resíduos sólidos;
- Uso não sustentável do solo.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e ações para mitigação e adaptação às mudanças climáticas, promovendo o desenvolvimento sustentável no município.

4.2 Objetivos Específicos

- Reduzir impactos ambientais decorrentes das atividades antrópicas;
- Promover a recuperação ambiental;
- Fortalecer a segurança hídrica;
- Incentivar práticas sustentáveis;
- Desenvolver ações de educação ambiental contínuas.

5. ESTRATÉGIAS, METAS E DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.1 EIXO I – MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES

5.1.1 Controle e Prevenção de Queimadas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Diretriz: Reduzir emissões associadas à queima de biomassa.

Meta:

- Realizar **01 campanha anual de prevenção e combate às queimadas**, com ações educativas e de mobilização social.

Ações Operacionais:

- Promoção de campanhas em mídias locais;
- Realização de palestras em comunidades rurais e escolas;
- Orientação sobre práticas agrícolas sustentáveis.

Responsável:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5.1.2 Arborização e Recuperação de Áreas Degradadas

Diretriz: Aumentar a cobertura vegetal e restaurar áreas impactadas.

Metas:

- Plantar **2.000 mudas de espécies nativas por ano**;
- Recuperar **20 hectares de áreas degradadas até 2030**.

Ações Operacionais:

- Produção/aquisição de mudas;
- Identificação de áreas prioritárias;
- Monitoramento do desenvolvimento das áreas recuperadas.

Responsáveis:

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Agricultura

5.1.3 Gestão de Resíduos Sólidos

Diretriz: Minimizar emissões e impactos ambientais provenientes de resíduos.

Meta:



- Manter e ampliar o sistema de **coleta seletiva já existente no município.**

Ações Operacionais:

- Incentivo à segregação de resíduos;
- Apoio a iniciativas de reciclagem;
- Ações educativas junto à população.

Responsáveis:

Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Infraestrutura

5.2 EIXO II – ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

5.2.1 Segurança Hídrica

Diretriz: Ampliar o acesso à água e reduzir vulnerabilidades hídricas.

Metas:

- Construir **até 50 cisternas até 2030**, conforme demanda das comunidades;
- Recuperar o **maior número possível de nascentes até 2030.**

Ações Operacionais:

- Identificação de áreas prioritárias;
- Parcerias institucionais;
- Monitoramento da disponibilidade hídrica.

Responsáveis:

Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura

5.3 EIXO III – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.3.1 Sensibilização e Mobilização Social

Diretriz: Promover a conscientização ambiental da população.

Meta:



- Realizar **ações educativas ambientais anuais**, envolvendo escolas e comunidades.

Ações Operacionais:

- Palestras e oficinas;
- Campanhas em mídias sociais;
- Eventos em datas ambientais.

Responsáveis:

Secretaria de Educação

Secretaria de Meio Ambiente

6. GOVERNANÇA E DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A implementação do PMMC será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação integrada dos seguintes órgãos:

Órgão	Competência
Secretaria de Meio Ambiente	Coordenação, monitoramento e execução
Secretaria de Agricultura	Apoio técnico às ações rurais
Secretaria de Infraestrutura	Apoio à gestão de resíduos
Secretaria de Educação	Execução das ações educativas

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026–2030)

Ação	Periodicidade
Campanha de queimadas	Anual
Plantio de mudas	Anual
Recuperação de áreas	Contínuo
Construção de cisternas	Progressivo até 2030
Educação ambiental	Contínuo



Ação	Periodicidade
Coleta seletiva	Contínuo

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

O acompanhamento do plano será realizado de forma contínua, com avaliações anuais.

Indicadores:

- Número de mudas plantadas/ano;
- Área recuperada (hectares);
- Quantidade de cisternas implantadas;
- Número de ações educativas realizadas;
- Eficiência da coleta seletiva.

Relatórios técnicos serão elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9. VIGÊNCIA E REVISÃO

O PMMC terá vigência no período de **2026 a 2030**, podendo ser revisado conforme necessidade administrativa ou atualização de diretrizes ambientais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento orientador das políticas públicas ambientais municipais, devendo ser observado por todos os órgãos da administração pública direta e indireta.